



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição  
Estado de São Paulo

EDITAL

PREÂMBULO : PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/18  
PROCESSO Nº 042/18  
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 022/18

INTERESSADO: Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição  
SETOR: Departamento de Educação

MODALIDADE: Pregão  
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço por item

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:

Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição  
Rua Ver. Juvenal Leme Mourão, 770, Centro, Sta. Cruz Conceição.

Até o dia 09/05/ 2018 às 9:00 horas;

Tendo início a sessão às 9:10 horas.

Esta licitação será regida pela Lei Federal nº 8.666/93, com redação nova dada pela Lei Federal nº 8.883/94 e demais legislações vigentes e pela Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Decreto Municipal nº 1.983 de 01/08/2014.

I – DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para o eventual fornecimento de gêneros alimentícios, conforme especificação e nas demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, aos alunos da Rede Pública de Ensino da Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição, conforme censo do FNDE, conforme descritivo e relação anexos ao edital.

II – DA PARTICIPAÇÃO

2.1 – Somente poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas enquadradas como microempresas e empresas de pequeno porte do ramo pertinente ao objeto deste certame e que atenderem às exigências atribuídas no presente edital. *(Art 48 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014).*



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição  
Estado de São Paulo

**III - DO CREDENCIAMENTO**

**3.1** - Para o credenciamento deverá ser apresentada, tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

3.1.1 Será admitido apenas **1 (um)** representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

**3.2** - O representante legal ou procurador deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

**3.3** - Sendo o representante sócio ou dirigente da empresa licitante, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo ato constitutivo ou documento no qual estejam expressos os seus poderes.

**3.4** - Deverá ser apresentada fora dos envelopes A e B a declaração informando o pleno atendimento aos requisitos de credenciamento em papel timbrado da empresa, conforme modelo do Anexo II.

**3.5** - Declaração (Anexo III), na qual a empresa licitante, sob as penas da Lei, declare que cumpre os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, se for o caso.

**3.6** - As licitantes, nos termos da LC 123/2006, deverão comprovar essa condição mediante apresentação de certidão expedida pela Junta Comercial de seu domicílio, conforme artigo 8º da IN 103 do Departamento Nacional de Registro de Comércio, de 30/04/2007, emitida em até 30 (trinta) dias antes da data de abertura do presente certame, certidão essa que deverá ser encaminhada ao Pregoeiro juntamente com os demais documentos no credenciamento, se for o caso.

**3.7** - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

**IV - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

**4.1** - O atraso injustificado deste contrato sem prejuízo no disposto no § 1º do artigo 86 da Lei 8.666/93 e art. 7º da Lei 10.520/02, sujeitará à Contratada à



**Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição**  
**Estado de São Paulo**

multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

I – multa de 10 % até o 30º dia de atraso;

II – multa de 15 % a partir do 31º dia de atraso até o 45º dia de atraso;

III – multa de 20 % a partir do 46º dia de atraso restando caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida.

**4.2** – As sanções aplicadas poderão ser descontadas diretamente do respectivo pagamento devido ao contratado.

**4.3** – A quitação de qualquer sanção imposta pela administração à contratada não a exime de outras reparações por eventuais danos, e/ou prejuízos que seu ato venha acarretar e nem de penalidades subseqüentes.

**4.4** – Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Estado de São Paulo pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, c.c. o artigo 15 da Resolução CEGP-10 de 19 de novembro de 2002.

**V - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

**5.1** – A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

**Envelope A – Proposta**

Pregão nº 018/2018

Processo Licitatório nº 022/2018

Processo n.º 042/2018

Licitante: \_\_\_\_\_

**Envelope B – Habilitação**

Pregão nº 018/2018

Processo Licitatório nº 022/2018

Processo n.º 042/2018

Licitante: \_\_\_\_\_



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição  
Estado de São Paulo

5.2 – A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas preferencialmente numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

5.3 – Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas.

5.4. Poderá ainda, para agilização dos trabalhos na sessão do Pregão, as licitantes apresentarem a proposta comercial de maneira eletrônica, conforme abaixo especificado:

a. Deverá ser solicitado ao Setor de Licitações, através do email [licitação@santacruzdaconceicao.sp.gov.br](mailto:licitação@santacruzdaconceicao.sp.gov.br) o envio do arquivo para que o licitante elabore sua proposta eletrônica.

c. O licitante que optar pela “Proposta Eletrônica”, deverá entregar o arquivo preenchido eletronicamente, gravado em CD ou Pen Drive, juntamente com a Proposta impressa, que deverá constar do envelope 01 – Proposta.

d. Em caso de divergência entre o conteúdo da proposta impressa e a cadastrada em sistema, prevalecerá a proposta impressa.

## VI – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

6.1 – A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

a) nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;

b) número do processo, processo licitatório e do Pregão;

c) descrição do objeto da presente licitação, **com a indicação de marca** dos produtos cotados;

d) preço unitário e total, por item, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, preferencialmente; com duas casas decimais, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

e) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias.



**Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição**  
**Estado de São Paulo**

**6.2** – Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

**VII – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"**

**7.1** – O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

**7.1.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

**7.1.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
  - c.1) Deverá o licitante comprovar Regularidade perante o Estado Federado através de todas as Certidões emitidas pelo ente através de suas Secretarias e/ou Procuradorias, sendo imprescindível comprovação de regularidade fiscal condizente com objeto da licitação.



**Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição**  
**Estado de São Paulo**

c.2) Quando a Certidão emitida pelo Município sede não for conjunta, isto é, abranger os tributos mobiliários e imobiliários, deverá licitante comprovar através de certidão negativa ou equivalente na forma da lei a regularidade dos tributos mobiliários e imobiliários da sua sede.

d) Certidão de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011).

**7.1.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

a) Comprovação de aptidão de desempenho de atividade pertinente ou equivalente ao objeto;

b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento para licitar ou contratar com a Administração (Anexo IV).

c) Declaração de que recebeu todos os documentos, e tomou conhecimentos de todas as informações e condições locais para o integral e efetivo cumprimento de suas obrigações (Anexo V).

d) Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo maior de quatorze anos, na condição de aprendiz, nos termos do Decreto 4.358 de 05.09.2002 que disciplinou o inciso V, do artigo 27, da Lei 8.666/93, constante do Anexo VI.

**7.1.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA**

a) certidão negativa de feitos sobre falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

a.1) A certidão, referida na alínea anterior, que não estiver mencionando explicitamente o prazo de validade, somente será aceita com o prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua emissão.

**7.2 – DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**



**Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição**  
**Estado de São Paulo**

7.2.1 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

**VIII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

**8.1-** No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

**8.2** - Para o respectivo credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a documentação e os envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

**8.3** - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

**8.4** - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que apresentem valor baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- c) ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

**8.5** - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

- a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

**8.6** - Para efeito de seleção será considerado o preço unitário do item.



**Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição**  
**Estado de São Paulo**

**8.7** - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.7.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

**8.8** - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de R\$ 0,10 (Dez centavos), aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço unitário do item.

**8.09** - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

**8.10** - Após a etapa de lances serão classificadas as propostas selecionadas, na ordem crescente dos valores.

**8.11** - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

**8.12** - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.12.1 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião da abertura do respectivo processo.

**8.12** - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

**8.13** - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a)- substituição e apresentação de documentos, ou;

b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

8.13.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.13.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação.



**Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição**  
**Estado de São Paulo**

Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

**8.14** – Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

**8.15** – Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

**IX — DA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE:**

**9.1. Documentação:**

**9.1.1.** As microempresas e empresas de pequeno porte, optantes pelo Simples Nacional, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, artigo 43 da LC n.º 123/06.

**9.1.2. § 1º** – Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**9.1.3.** A não regularização da documentação neste prazo implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**X – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.**

**10.1** – No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que



**Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição  
Estado de São Paulo**

começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**10.2** – A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

**10.3**– Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

**10.4** – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

**10.5** – O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.6** – Só serão aceitos recursos e/ou contra razões protocolados na Secretaria da Prefeitura Municipal, localizada à Rua Vereador Juvenal Leme Mourão, 770, Centro de Santa Cruz da Conceição / SP, ou ainda encaminhadas via correios, desde que entregues dentro do prazo estipulado para recurso/contrarrazão, não sendo aceitos documentos enviados por e\_mail.

**XI – DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.**

**11.1.** A empresa vencedora do certame deverá fornecer os produtos dentro do prazo determinado.

**11.2.** A contratante poderá pedir substituição dos produtos, caso os mesmos apresentem irregularidades.

**11.3.** Deverá ser fornecido, junto à nota fiscal a descrição dos itens entregues, valor unitário e quantidade e constar nas observações o nome da rua onde o serviço foi realizado.

**11.4.** Sempre que solicitado, a contratada deverá prestar esclarecimentos e atender a reclamações que possam surgir durante a execução do contrato.

**11.5.** Todas as Notas Fiscais emitidas deverão ser eletrônicas e enviadas para o e-mail [nfe@santacruzdaconceicao.sp.gov.br](mailto:nfe@santacruzdaconceicao.sp.gov.br) para contabilização e pagamento.

**11.6.** Será de responsabilidade da Contratada as despesas de locomoção para a entrega dos produtos, bem como de qualquer outra despesa que venha a surgir para a entrega dos produtos, conforme requerido;



**Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição**  
**Estado de São Paulo**

**11.7.** Os produtos, no momento da entrega, serão inspecionados, pelo profissional responsável pelo recebimento. Os produtos que, após a inspeção, estiverem em desacordo com as referências estabelecidas, não serão recebidos pelas responsáveis das unidades escolares.

**11.8.** A distribuição dos gêneros alimentícios para as Instituições Educacionais do Município, não serão efetuadas mediante a ocorrência de resultado que comprometa a sua qualidade, até que as pendências existentes sejam sanadas.

**11.9.** Todos os itens descritos no edital, após entrega nas cozinhas das unidades e antes da distribuição às Instituições Educacionais, poderão ser submetidos à análise laboratorial, por amostragem colhida em duplicata, para controle de qualidade. Caso seja constatada alguma disfunção quanto à qualidade do gênero alimentício, será obrigação da empresa contratada recolher e substituir todo o lote condenado.

**11.10.** O produto submetido à análise laboratorial terá, neste caso, a sua distribuição e o seu pagamento condicionado ao resultado do laudo de análise.

**11.11.** Na ocorrência de resultado condenatório o fornecedor poderá solicitar a análise de contraprova dos parâmetros condenatórios com a presença obrigatória de um representante da empresa.

**11.12.** Se o resultado da análise de contraprova for favorável à empresa, o produto ser liberado para distribuição e para as demais providências relativas à sua liquidação financeira.

**11.13.** Se o resultado for condenatório, a empresa deverá fazer a substituição do produto, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de recebimento de correspondência emitida pelos responsáveis do Município.

**11.14.** O produto substituído será novamente submetido à análise. Neste caso, o resultado condenatório implicará no cancelamento do contrato.

**11.15.** As despesas decorrentes de problemas relativos ao comprometimento da qualidade do produto, dentro do prazo de validade, ficarão por conta da cooperativa e/ou associação fornecedora que deverá recolher e substituir os produtos nos locais indicados, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data do recebimento da solicitação emitida.

**11.16.** As despesas decorrentes de problemas relativos ao comprometimento da qualidade do produto, dentro do prazo de validade, ficarão por conta da cooperativa e/ou associação contratada que deverá recolher e substituir os produtos, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar do recebimento da correspondência.



**Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição**  
**Estado de São Paulo**

**11.17.** O objeto deverá ser entregue conforme quantidade e item solicitados através de Ordem de Fornecimento a ser emitida pelo Setor de Compras, devendo constar também o endereço da entrega.

**11.18.** As Ordens de Fornecimento serão emitidos com antecedência de 48 horas, e as entregas deverão acontecer conforme descrito na Ordem de fornecimento.

**11.19.** A cada entrega, a licitante vencedora deverá apresentar recibo constando os itens e quantitativos solicitados, o qual deverá ser assinado e datado pelo mesmo.

**11.20.** O objeto desta licitação deverá ser entregue mediante a expedição de solicitação de fornecimento pela CONTRATANTE.

**11.21.** A entrega dos produtos deverá ser realizada em locais determinados pela CONTRATANTE, respeitando-se os horários determinados.

**11.22.** Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da LICITANTE

**11.23.** O presente registro de preços terá validade de 12 (doze) meses.

**11.24.** A empresa licitante se responsabilizará pela origem e qualidade dos equipamentos, além do transporte, carga, descarga, entrega e instalação do objeto.

**11.25.** O objeto a ser entregue deverá atender às exigências contidas neste termo de referência.

**11.26.** O fornecedor está sujeito à fiscalização do produto e do serviço de instalação, no ato dos mesmos e posteriormente, reservando-se a Prefeitura Municipal, através do responsável, o direito de não receber o produto e/ou o serviço, caso não se encontrem em condições satisfatórias ou no caso de o produto não ser de primeira qualidade.

**11.27.** Em hipótese alguma será aceito objeto em desacordo com o edital.

**11.28.** O presente registro de preços terá validade de 12 (doze) meses.

**11.29.** A entrega dos objetos do presente edital será realizada de acordo com as necessidades do Município de Santa Cruz da Conceição.

**11.30.** As entregas devem ser realizadas num prazo máximo de 48 horas De Segunda-Feira a Sexta-Feira, e das 07:00 às 16:00, preferencialmente, ou conforme constar na solicitação da contratante



**Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição  
Estado de São Paulo**

**11.31.** Os Recursos para execução do objeto deverão ser suportados por verbas orçamentárias próprias.

**11.32.** A forma de julgamento será de Menor Preço por Item

**XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

**12.1 –** Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

- a) a respeito da especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) a respeito da diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- c) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 10 dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

**12.2 –** As fraldas deverão, preferencialmente, serem entregues em pacotes com no máximo 30 (trinta) unidades cada. Caso não seja possível, em quantidades menores, múltiplas de 30, para otimizar a entrega aos usuários.

**XIII – DA FORMA DE PAGAMENTO**

**13.1 –** O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias após a entrega do objeto e recebimento da respectiva Nota Fiscal, junto ao Departamento de Compras.

**13.2 –** As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação válida.

**13.3 –** As despesas com a execução das aquisições deste processo serão suportadas pela dotação orçamentária que segue:

Ficha 124

Unidade 01.26.01 – Merenda Escolar

Elemento Econômico – 3.3.90.30.07 – Manutenção da Merenda Escolar

Funcional Programática – 12.306.9510.2510.0000 – Gêneros de Alimentação



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição  
Estado de São Paulo

**XIII – DO REAJUSTE ( art. 40, inc. XI)**

**13** – Os preços registrados na respectiva Ata de Registro de Preços não sofrerão qualquer reajuste e somente poderão ser revisados na hipótese de ocorrência de fatos imprevisíveis de consequências incalculáveis, devidamente comprovados através de planilhas de custos, nota Fiscais e outros documentos que justifiquem o desequilíbrio..

**XIV – DA CONTRATAÇÃO E DA ATA E VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:**

**14.1** – A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de Ata de Registro de Preços.

14.1.1 – Se, por ocasião da assinatura da ata, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

14.1.2 – Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 1.1 deste item XII, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

**14.2** – Quando a Detentora da Ata, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular ou se recusar a assinar o respectiva Ata ou retirar/receber o instrumento equivalente, ficará sujeita às penalidades previstas, bem como serão convocadas as demais licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.

**14.3.** Homologada a presente licitação, a Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição lavrará documento denominado ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a qual conterà os preços das propostas classificadas em primeiro lugar, devidamente registrados, que terá validade de 01 (um) ano, a contar de sua lavratura.

**14.4.** A Ata de Registro de Preços poderá ser usada por todos os órgãos da Administração direta e autárquica do Município.



**Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição**  
**Estado de São Paulo**

**14.5.** Caso a licitante vencedora, após regularmente convocada, não assine a ta de Registro de Preços dos itens que lhe foram adjudicados, ou o contrato de expectativa de fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas neste edital a ela aplicáveis, fica reservado à Prefeitura Municipal o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas àquela, inclusive quanto ao preço atualizado, ou, ainda, revogar a licitação.

**14.6.** Até a assinatura da ata de registro de preços, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se a Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição tiver ciência de fato desabonador à sua habilitação, somente conhecido após o julgamento.

**14.7.** Ocorrendo à desclassificação da proposta da licitante vencedora por fatos referidos no item anterior, ou ainda, a inexecução parcial das obrigações assumidas, a Prefeitura Municipal poderá convocar as licitantes remanescentes para assinarem a ata de registro de preços, nas mesmas condições, inclusive quanto ao preço, da primeira colocada, observada a ordem de classificação.

**14.8.** A Ata de Registro de Preços a ser firmada em decorrência desta licitação poderá ser cancelada a qualquer tempo, independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais.

**14.9.** A associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência parcial, bem como a fusão, a cisão ou a incorporação, só serão admitidas quando apresentada a documentação comprobatória que justifique quaisquer dessas ocorrências, mediante consentimento prévio e por escrito da Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição e desde que não afete a boa execução do contrato.

## **XV – DA GARANTIA CONTRATUAL**

**15.1** – Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

## **XVI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**16.1** – As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.



**Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição**  
**Estado de São Paulo**

**16.2-** Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

16.2.1 As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

**16.3** - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

**16.4** - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição por 30 (trinta) dias para retirada na Prefeitura Municipal, após o referido prazo, os mesmos serão descartados.

**16.5** - Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

16.5.1 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 1 dia útil, anterior à data fixada para recebimento das propostas.

16.5.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

16.5.3 - No caso de impugnação, deverá ser protocolada na sede da Prefeitura Municipal documento de impugnação contendo todos os dados do impugnante, datado e assinado por pessoa responsável, não sendo aceito, em hipótese alguma, impugnação enviada por email.

**16.6** - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

**16.7-** Integra o presente Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Declaração de cumprimento dos plenos atendimentos dos requisitos de habilitação;

Anexo III – Declaração de enquadramento na Lei de ME EPP;

Anexo IV – Declaração de inexistência de fatos impeditivos;

Anexo V – Declaração de que tomou conhecimento das exigências editalícias

Anexo VI – Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo maior de quatorze anos, na condição de aprendiz



**Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição  
Estado de São Paulo**

**16.8-** Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de três dias para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que os inabilitaram ou desclassificaram.

**16.09** - Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.E. de 18 de julho de 2002.

**16.10** - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Leme do Estado de São Paulo.

Santa Cruz da Conceição, 06 de Abril de 2018.

**PATRÍCIA CAPODIFOGLIO LANDGRAF**

**Prefeita Municipal**



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição  
Estado de São Paulo

Processo nº 042/2018

Processo de Licitação nº 018/2018

Pregão Presencial nº 018/2018

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

**1. OBJETO:**

1.1. Registro de Preços para o eventual fornecimento de gêneros alimentícios, conforme especificação e nas demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, aos alunos da Rede Pública de Ensino da Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição, conforme censo do FNDE.

**2. JUSTIFICATIVA:**

2.1. O presente registro de preços faz-se necessário para atender o Programa de Alimentação Escolar da Prefeitura Municipal que atende atualmente aproximadamente 880 alunos locados na Creche, Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio. As refeições são distribuídas em desjejum, almoço, jantar e lanche noturno. Sendo assim, necessita de um cardápio diversificado e equilibrado para atender a demanda energética dos seus principais comensais, durante o ano letivo de 2018.

**3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:**

3.1. A empresa vencedora do certame deverá fornecer os produtos dentro do prazo determinado.

3.2. A contratante poderá pedir substituição dos produtos, caso os mesmos apresentem irregularidades.

3.3. Deverá ser fornecido, junto à nota fiscal a descrição dos itens entregues, valor unitário e quantidade e constar nas observações o nome da rua onde o serviço foi realizado.

3.4. Sempre que solicitado, a contratada deverá prestar esclarecimentos e atender a reclamações que possam surgir durante a execução do contrato.

3.5. Todas as Notas Fiscais emitidas deverão ser eletrônicas e enviadas para o e-mail [nfe@santacruzdaconceicao.sp.gov.br](mailto:nfe@santacruzdaconceicao.sp.gov.br) para contabilização e pagamento.



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição  
Estado de São Paulo

3.6. Será de responsabilidade da Contratada as despesas de locomoção para a entrega dos produtos, bem como de qualquer outra despesa que venha a surgir para a entrega dos produtos, conforme requerido;

3.7. Especificação dos Itens, conforme tabela abaixo:

Nº	Produto	Especificação	Quantidade
1.	Batata	As batatas devem estar firmes, inteiras, livres de umidade externa, desprovidas de sabor e/ou odor estranhos ao produto, serem lavadas ou escovadas.	1500 Kg
2.	Cebola	Tipo branca, de 1ª qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, graúda, isenta de enfermidades, sujidades, parasitas e larvas	1300 Kg
3.	Hortelã	fresco, de primeira qualidade, maço folhas íntegras, frescas, coloração uniforme, bem desenvolvidas, Maços com aproximadamente 500 g, sem as raízes	30 Kg
4.	Laranja lima	fresca, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido e madura, com polpa firme e intacta.	240Kg
5.	Laranja pêra	descascada, fresca, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido e madura, com polpa firme e intacta.	500Kg
6.	Limão	fresco, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido e madura, com polpa firme e intacta.	200Kg
7.	Maçã	As maçãs devem se apresentar: inteiras; sãs; limpas, praticamente isentas de matérias estranhas e impurezas visíveis; praticamente isentas de parasitas; isentas de umidade exterior anormal; isentas de odores estranhos; praticamente isentas de danos causados por altas ou baixas temperaturas durante a estocagem. As frutas devem ser firmes, com coloração vermelha, devem apresentar-se sem deformação e ausentes de danos mecânicos e doenças. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não serão permitidos defeitos de natureza física ou mecânica, que afete a sua aparência; a casca e a polpa deverão estar intactas e firmes.	5000 Kg
8.	Mamão	Tipo formosa, de aspecto globoso, mista, verdes e maduros, cor própria, classificada como fruta com polpa firme e intacta, isenta de inconformidades, boa	1800 Kg



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição  
Estado de São Paulo

		qualidade, livre de resíduos e fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas e sem lesões de origem física. Acondicionados em embalagem própria.	
9.	Mandioquinha	de primeira qualidade, in natura, compacta e firme, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	220 Kg
10.	Melão amarelo	Formato oval - Cor da polpa: branca-amarelada - Peso por unidade: 1 a 2 kg - Ausência de defeitos graves (podridão, passado, dano profundo e imaturo)	100 Kg
11.	Mexerica	fresca, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta	500Kg
12.	Pêra	Deverá ter tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas. O veículo de entrega deverá estar de acordo com as normas sanitárias vigentes.	200 Kg
13.	Pimentão verde	tamanho médio, sem ferimentos, sem manchas e coloração uniforme	10Kg
14.	Abacate	deve apresentar casca intacta, sem ferimentos, podridão ou deformação, isento de danos físicos oriundo do manuseio e transporte	100Kg
15.	Vagem	tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta isenta de material terroso, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte	15Kg
16.	Abacaxi pérola	com casca sem manchas, ferimentos, podridão ou deformação, isento de danos físicos oriundo do manuseio e transporte.	50Kg

#### 4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.

4.1. Os produtos, no momento da entrega, serão inspecionados, pelo profissional responsável pelo recebimento. Os produtos que, após a inspeção, estiverem em desacordo com as referências estabelecidas, não serão recebidos pelas responsáveis das unidades escolares.

4.2. A distribuição dos gêneros alimentícios para as Instituições Educacionais do Município, não serão efetuadas mediante a ocorrência de resultado que comprometa a sua qualidade, até que as pendências existentes sejam sanadas.

4.3. Todos os itens descritos no edital, após entrega nas cozinhas das unidades e antes da distribuição às Instituições Educacionais, poderão ser submetidos à análise laboratorial, por amostragem colhida em duplicata, para controle de qualidade. Caso seja constatada alguma disfunção quanto à qualidade do gênero



**Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição**  
**Estado de São Paulo**

alimentício, será obrigação da empresa contratada recolher e substituir todo o lote condenado.

**4.4.** O produto submetido à análise laboratorial terá, neste caso, a sua distribuição e o seu pagamento condicionado ao resultado do laudo de análise.

**4.5.** Na ocorrência de resultado condenatório o fornecedor poderá solicitar a análise de contraprova dos parâmetros condenatórios com a presença obrigatória de um representante da empresa.

**4.6.** Se o resultado da análise de contraprova for favorável à empresa, o produto ser liberado para distribuição e para as demais providências relativas à sua liquidação financeira.

**4.7.** Se o resultado for condenatório, a empresa deverá fazer a substituição do produto, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de recebimento de correspondência emitida pelos responsáveis do Município.

**4.8.** O produto substituído será novamente submetido à análise. Neste caso, o resultado condenatório implicará no cancelamento do contrato.

**4.9.** As despesas decorrentes de problemas relativos ao comprometimento da qualidade do produto, dentro do prazo de validade, ficarão por conta da cooperativa e/ou associação fornecedora que deverá recolher e substituir os produtos nos locais indicados, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data do recebimento da solicitação emitida.

**4.10.** As despesas decorrentes de problemas relativos ao comprometimento da qualidade do produto, dentro do prazo de validade, ficarão por conta da cooperativa e/ou associação contratada que deverá recolher e substituir os produtos, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar do recebimento da correspondência.

## **5. CONDIÇÕES DE ENTREGA, TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO**

**5.1.** O objeto deverá ser entregue conforme quantidade e item solicitados através de Ordem de Fornecimento a ser emitida pelo Setor de Compras, devendo constar também o endereço da entrega.

**5.2.** As Ordens de Fornecimento serão emitidos com antecedência de 48 horas, e as entregas deverão acontecer conforme descrito na Ordem de fornecimento.

**5.3.** A cada entrega, a licitante vencedora deverá apresentar recibo constando os itens e quantitativos solicitados, o qual deverá ser assinado e datado pelo mesmo.

**5.4.** O objeto desta licitação deverá ser entregue mediante a expedição de solicitação de fornecimento pela CONTRATANTE.

**5.5.** A entrega dos produtos deverá ser realizada em locais determinados pela CONTRATANTE, respeitando-se os horários determinados.

**5.6.** Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da LICITANTE

**5.7.** O presente registro de preços terá validade de 12 (doze) meses.



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição  
Estado de São Paulo

5.8. A empresa licitante se responsabilizará pela origem e qualidade dos equipamentos, além do transporte, carga, descarga, entrega e instalação do objeto.

5.9. O objeto a ser entregue deverá atender às exigências contidas neste termo de referência.

5.10. O fornecedor está sujeito à fiscalização do produto e do serviço de instalação, no ato dos mesmos e posteriormente, reservando-se a Prefeitura Municipal, através do responsável, o direito de não receber o produto e/ou o serviço, caso não se encontrem em condições satisfatórias ou no caso de o produto não ser de primeira qualidade.

5.11. Em hipótese alguma será aceito objeto em desacordo com o edital.

## 6. PRAZO DE ENTREGA E PERIODICIDADE

6.1. O presente registro de preços terá validade de 12 (doze) meses.

6.2. A entrega dos objetos do presente edital será realizada de acordo com as necessidades do Município de Santa Cruz da Conceição.

6.3. As entregas devem ser realizadas num prazo máximo de 48 horas De Segunda-Feira a Sexta-Feira, e das 07:00 às 16:00, preferencialmente, ou conforme constar na solicitação da contratante

## 7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA / FINANCEIRA

7.1. Os Recursos para execução do objeto deverão ser suportados por verbas orçamentárias próprias.

## 8 JULGAMENTO:

8.1. A forma de julgamento será de Menor Preço por Item

## 9. LOCAIS DA ENTREGA:

- **COZINHA PILOTO**

**Endereço:** Rua Carlos Albers Junior s/número - Centro - Santa Cruz da Conceição - SP

- **EMEF MARIA HERMINIA RUEGG RAVANINI DONA PUPA.**

**Endereço:** R. Paschoal Ganéo, 1267 - Centro, Santa Cruz da Conceição - SP



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição  
Estado de São Paulo

- **EMEF MARIA APARECIDA DE CARLI FELIPE**

**Endereço:** R. Emigdio Capodifóglgio, SN. Bairro: Paraíso - Santa Cruz da Conceição- SP

- **EMEI RECANTO FELIZ**

**Endereço:** R. Paschoal Ganéo, 1237 - Centro, Santa Cruz da Conceição - SP

- **CRECHE ESCOLA DORACY DE LOURDES RAVANINI MARCHIORI**

**Endereço:** Rua Vereador Oscar Habermann, 30- Bairro: Centro - Santa Cruz da Conceição.

## 9. CRONOGRAMA

9.1. Conforme solicitação.

### Dados do Gestor do Contrato:

Daiane Cristina Pisetta de Vitto

RG: 33334716

CPF: 30381742890

Sítio Primavera s/n

Bairro da Saúde

Santa Cruz da Conceição/ SP



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição  
Estado de São Paulo

Processo nº 042/2018  
Processo de Licitação nº 018/2018  
Pregão Presencial nº 018/2018

ANEXO II

DECLARAÇÃO

\_\_\_\_\_(NOME DA EMPRESA),  
CNPJ Nº \_\_\_\_\_, sediada  
\_\_\_\_\_(endereço completo), declara, sob as penas da  
lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação através dos documentos  
integrantes dos envelopes “B”, sob pena de sujeição às penalidades previstas  
no instrumento convocatório do **Pregão Presencial nº 018/2018**.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ 2018.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal da empresa



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição  
Estado de São Paulo

Processo nº 042/2018  
Processo de Licitação nº 018/2018  
Pregão Presencial nº 018/2018

ANEXO III

(Minuta de declaração de que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06)

Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.

A \_\_\_\_\_ (nome da licitante), qualificada como microempresa (ou empresa de pequeno porte) por seu representante legal (doc. Anexo), inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_ declara

para os devidos fins de direito que pretende postergar a comprovação da regularidade fiscal para o momento da assinatura da Ata e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal da empresa



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição  
Estado de São Paulo

Processo nº 042/2018

Processo de Licitação nº 018/2018

Pregão Presencial nº 018/2018

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

\_\_\_\_\_(NOME DA  
EMPRESA), CNPJ Nº \_\_\_\_\_, sediada  
\_\_\_\_\_(endereço completo), declara, sob as penas da lei, que  
inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório **Pregão  
Presencial nº 018/2018**, estando ciente e de acordo da obrigatoriedade de  
declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ 2018.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal da empresa



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição  
Estado de São Paulo

Processo nº 042/2018  
Processo de Licitação nº 018/2018  
Pregão Presencial nº 018/2018

ANEXO V

DECLARAÇÃO

\_\_\_\_\_(NOME DA  
EMPRESA), CNPJ Nº \_\_\_\_\_, sediada  
\_\_\_\_\_(endereço completo), declara, sob as penas da lei, que  
recebeu e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para  
o integral e efetivo cumprimento de suas obrigações

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ 2018.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal da empresa



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição  
Estado de São Paulo

Processo n° 042/2018  
Processo de Licitação n° 018/2018  
Pregão Presencial n° 018/2018

ANEXO VI  
DECLARAÇÃO item 14

....., inscrito no CNPJ n°....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n°..... e do CPF n° ....., **DECLARA**, para fins do disposto no [inciso V do art. 27 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993](#), acrescido pela Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo maior de quatorze anos, na condição de aprendiz.

.....

(data)

.....

(representante legal)



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição  
Estado de São Paulo

Processo n° 042/2018

Processo de Licitação n° 018/2018

Pregão Presencial n° 018/2018

ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição, cadastrada no CNPJ n° 44.751.725/0001-97, sediada à Rua Vereador Juvenal Leme Mourão, 770, Centro de Santa Cruz da Conceição/SP, neste ato representada pela senhora Patrícia Capodifoglio Landgraf, Prefeita Municipal, neste ato denominada como ÓRGÃO GERENCIADOR, nos termos do disposto no artigo 11º da Lei Federal n° 10.520 de 17 de julho de 2002, artigo 15º da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal n° 1.983 de 01 de agosto de 2014 que regulamentam o Sistema de Registro de Preços – SRP RESOLVE registrar os preços para eventual fornecimento de gêneros alimentícios, conforme especificação e nas demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, aos alunos da Rede Pública de Ensino da Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição, conforme censo do FNDE., observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem:

**I – DO OBJETO**

1.1 O presente pregão tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS eventual fornecimento de gêneros alimentícios, conforme especificação e nas demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, aos alunos da Rede Pública de Ensino da Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição, conforme censo do FNDE..



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição  
Estado de São Paulo

**II – DOS ORGÃOS INTEGRANTES DO REGISTRO:**

2.1 Integra esta Ata de Registro de Preços o Departamento de Educação da Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição e demais Departamento mediante prévia autorização.

**III – DAS DETENTORAS DA ATA / EMPRESAS VENCEDORAS**

3.1 \_\_\_\_\_ (qualificação), empresa com sede na rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_ e Inscrição Estadual sob n.º \_\_\_\_\_, neste ato representado por seu sócio gerente, \_\_\_\_\_ (qualificação), residente e domiciliado na rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, inscrito no CPF-MF sob n.º \_\_\_\_\_ e portador da cédula de identidade RG n.º \_\_\_\_\_, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de \_\_\_\_\_.

**IV – DOS PREÇOS REGISTRADOS**

4.1 Os preços objeto do presente registro são aqueles ofertados pelas empresas DETENTORAS da presente Ata de Registro de Preços, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº 018/18 e Processo Licitatório nº 022/2018, conforme anexo I, desta Ata de Registro de Preço.

**V – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:**

5.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade por um ano, ou seja, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018 até \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019;

**VI- DA EXECUÇÃO, ENTREGA E PENALIDADES:**

6.1. Na execução das contratações os fornecedores deverão observar todas as normas dispostas no edital do Processo Licitatório nº 022/18, Pregão Presencial nº 018/18, o qual faz parte integrante da presente Ata de Registro de Preços.

6.2. Os fornecedores que descumprirem as disposições relativas à execução da contratação se sujeita às penalidades constantes no edital do Processo Licitatório nº 022/18, Pregão Presencial nº 018/18, que faz parte integrante da presente.



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição  
Estado de São Paulo

**6.3.** As despesas que decorrerem da execução desta ata de registro de preços serão suportadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

Ficha 124

Unidade 01.26.01 – Merenda Escolar

Elemento Econômico – 3.3.90.30.07 – Manutenção da Merenda Escolar

Funcional Programática – 12.306.9510.2510.0000 – Gêneros de Alimentação

## VII- DA IMPUGNAÇÃO AOS PREÇOS REGISTRADOS

**7.1.** A presente Ata de Registro de Preços permanecerá afixada no quadro de avisos do Paço Municipal por, 15 (quinze) dias sendo qualquer cidadão parte legítima para impugnar, neste período, os preços registrados;

**7.2.** As impugnações se darão em razão de incompatibilidade dos preços registrados com o vigente no mercado;

**7.3.** As impugnações deverão ser interpostas por escrito e protocolizadas no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição / SP;

**7.4.** Os responsáveis pelo Registro de Preços deverão julgar as impugnações no prazo de 03 (três) dias, a contar de sua apresentação;

## VIII – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO DO PROPONENTE

8.1. O Proponente terá o seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

– A pedido, quando:

a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; e

b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado.

Por iniciativa da Administração, quando:



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição  
Estado de São Paulo

- a) A licitante não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) A licitante perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- d) A licitante não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;
- e) A licitante comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço; e
- f) Ficar caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Município fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

8.3. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

- a) Por decurso de prazo de vigência.
- b) Quando não restarem fornecedores registrados.

## IX – DAS SANÇÕES

9.1 – O atraso injustificado deste contrato sem prejuízo no disposto no § 1º do artigo 86 da Lei 8.666/93 e art. 7º da Lei 10.520/02, sujeitará à Contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

I – multa de 10 % até o 30º dia de atraso;

II – multa de 15 % a partir do 31º dia de atraso até o 45º dia de atraso;

III – multa de 20 % a partir do 46º dia de atraso restando caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida.



**Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição**  
**Estado de São Paulo**

9.2 – As sanções aplicadas poderão ser descontadas diretamente do respectivo pagamento devido ao contratado.

9.3 – A quitação de qualquer sanção imposta pela administração à contratada não a exime de outras reparações por eventuais danos, e/ou prejuízos que seu ato venha acarretar e nem de penalidades subseqüentes.

9.4 – Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Estado de São Paulo pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, c.c. o artigo 15 da Resolução CEGP-10 de 19 de novembro de 2002.

**X- DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA**

10.1. A empresa vencedora do certame deverá fornecer os produtos dentro do prazo determinado.

10.2. A contratante poderá pedir substituição dos produtos, caso os mesmos apresentem irregularidades.

10.3. Deverá ser fornecido, junto à nota fiscal a descrição dos itens entregues, valor unitário e quantidade e constar nas observações o nome da rua onde o serviço foi realizado.

10.4. Sempre que solicitado, a contratada deverá prestar esclarecimentos e atender a reclamações que possam surgir durante a execução do contrato.

10.5. Todas as Notas Fiscais emitidas deverão ser eletrônicas e enviadas para o e-mail [nfe@santacruzdaconceicao.sp.gov.br](mailto:nfe@santacruzdaconceicao.sp.gov.br) para contabilização e pagamento.

10.6. Será de responsabilidade da Contratada as despesas de locomoção para a entrega dos produtos, bem como de qualquer outra despesa que venha a surgir para a entrega dos produtos, conforme requerido;

10.7. Os produtos, no momento da entrega, serão inspecionados, pelo profissional responsável pelo recebimento. Os produtos que, após a inspeção, estiverem em desacordo com as referências estabelecidas, não serão recebidos pelas responsáveis das unidades escolares.

10.8. A distribuição dos gêneros alimentícios para as Instituições Educacionais do Município, não serão efetuadas mediante a ocorrência de resultado que comprometa a sua qualidade, até que as pendências existentes sejam sanadas.



**Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição**  
**Estado de São Paulo**

**10.9.** Todos os itens descritos no edital, após entrega nas cozinhas das unidades e antes da distribuição às Instituições Educacionais, poderão ser submetidos à análise laboratorial, por amostragem colhida em duplicata, para controle de qualidade. Caso seja constatada alguma disfunção quanto à qualidade do gênero alimentício, será obrigação da empresa contratada recolher e substituir todo o lote condenado.

**10.10.** O produto submetido à análise laboratorial terá, neste caso, a sua distribuição e o seu pagamento condicionado ao resultado do laudo de análise.

**10.11.** Na ocorrência de resultado condenatório o fornecedor poderá solicitar a análise de contraprova dos parâmetros condenatórios com a presença obrigatória de um representante da empresa.

**10.12.** Se o resultado da análise de contraprova for favorável à empresa, o produto ser liberado para distribuição e para as demais providências relativas à sua liquidação financeira.

**10.13.** Se o resultado for condenatório, a empresa deverá fazer a substituição do produto, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de recebimento de correspondência emitida pelos responsáveis do Município.

**10.14.** O produto substituído será novamente submetido à análise. Neste caso, o resultado condenatório implicará no cancelamento do contrato.

**10.15.** As despesas decorrentes de problemas relativos ao comprometimento da qualidade do produto, dentro do prazo de validade, ficarão por conta da cooperativa e/ou associação fornecedora que deverá recolher e substituir os produtos nos locais indicados, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data do recebimento da solicitação emitida.

**10.16.** As despesas decorrentes de problemas relativos ao comprometimento da qualidade do produto, dentro do prazo de validade, ficarão por conta da cooperativa e/ou associação contratada que deverá recolher e substituir os produtos, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar do recebimento da correspondência.

**10.17.** O objeto deverá ser entregue conforme quantidade e item solicitados através de Ordem de Fornecimento a ser emitida pelo Setor de Compras, devendo constar também o endereço da entrega.

**10.18.** As Ordens de Fornecimento serão emitidos com antecedência de 48 horas, e as entregas deverão acontecer conforme descrito na Ordem de fornecimento.



**Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição**  
**Estado de São Paulo**

**10.19.** A cada entrega, a licitante vencedora deverá apresentar recibo constando os itens e quantitativos solicitados, o qual deverá ser assinado e datado pelo mesmo.

**10.20.** O objeto desta licitação deverá ser entregue mediante a expedição de solicitação de fornecimento pela CONTRATANTE.

**10.21.** A entrega dos produtos deverá ser realizada em locais determinados pela CONTRATANTE, respeitando-se os horários determinados.

**10.22.** Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da LICITANTE

**10.23.** O presente registro de preços terá validade de 12 (doze) meses.

**10.24.** A empresa licitante se responsabilizará pela origem e qualidade dos equipamentos, além do transporte, carga, descarga, entrega e instalação do objeto.

**10.25.** O objeto a ser entregue deverá atender às exigências contidas neste termo de referência.

**10.26.** O fornecedor está sujeito à fiscalização do produto e do serviço de instalação, no ato dos mesmos e posteriormente, reservando-se a Prefeitura Municipal, através do responsável, o direito de não receber o produto e/ou o serviço, caso não se encontrem em condições satisfatórias ou no caso de o produto não ser de primeira qualidade.

**10.27.** Em hipótese alguma será aceito objeto em desacordo com o edital.

**10.28.** O presente registro de preços terá validade de 12 (doze) meses.

**10.29.** A entrega dos objetos do presente edital será realizada de acordo com as necessidades do Município de Santa Cruz da Conceição.

**10.30.** As entregas devem ser realizadas num prazo máximo de 48 horas De Segunda-Feira a Sexta-Feira, e das 07:00 às 16:00, preferencialmente, ou conforme constar na solicitação da contratante

**10.31.** Os Recursos para execução do objeto deverão ser suportados por verbas orçamentárias próprias.

**10.32.** A forma de julgamento será de Menor Preço por Item

**11.1 – A Prefeitura Municipal poderá:**



**Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição  
Estado de São Paulo**

- a) a respeito da especificação, rejeitar o objeto no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) a respeito da diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- c) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 10 dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

11.2 – O acompanhamento e fiscalização do presente contrato serão executados pela Farmacêutica do Departamento de Saúde senhora Fernanda Albuquerque.

## **XII – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

- 12.1. Comunicar a empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada ao serviços.
- 12.2. Efetuar o pagamento à empresa vencedora no prazo estipulado neste edital.
- 12.3. Rejeitar, no todo ou em parte, o(s) serviço(s) que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital.

## **XIII- DOS CASOS DE RESCISÃO**

13.1. Constituem casos que possibilitam a rescisão contratual todas as condutas das partes que se adequarem aos motivos tipificados no artigo 78 da Lei Federal 8.666/93, artigo 13 do Decreto Municipal nº 3.863/2009, bem como as ocorrências descritas no edital da licitação.

## **XIV – DO PREÇO REGISTRADO**

14.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.





Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição  
Estado de São Paulo

---

Contratante

---

Contratada

Testemunhas: \_\_\_\_\_